

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL
USINA HIDRELÉTRICA GOVERNADOR JAYME CANET JÚNIOR

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

REQUISITOS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

OUTUBRO 2019

RELATÓRIO ELABORADO EM NOVEMBRO DE 2019
ATUALIZADO ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUCIONAL - CECS
CNPJ 08.587.195/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90451429-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0702549698-0

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – **CECS** foi instituído em 28 de novembro de 2006 tendo por objeto a implantação e a exploração do empreendimento de geração de energia da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC), anteriormente denominada UHE Mauá.

CONSTITUIÇÃO / PARTICIPAÇÃO

Copel Geração e Transmissão S.A. - Participação - 51% (empresa líder).

Rua: José Izidoro Biazeto, nº. 158.

Curitiba – Paraná.

CNPJ/MF 04.370.282/0001-70.

Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - Participação - 49%.

Rua: Dep. Antônio Edu Vieira, nº. 999.

Florianópolis – Santa Catarina.

CNPJ/MF 00.073.957/0001/68.

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Superintendente Geral Luiz Fernando Prates de Oliveira

Superintendente Administrativo Financeiro Luiz Carlos Bubiniak.

Superintendente Técnico Paulo Henrique Rathunde.

COMITÊ DIRETOR

Titular Empresa

Jaime de Oliveira Kuhn Copel

Gilberto Mendes Copel

Anilson Luiz Duarte Eletrosul

Andréa Catão Martins Eletrosul

ENDEREÇO

Rua: Comendador Araújo, nº 143

Edifício Executive Center Everest - 19º andar

Centro – Curitiba - PR

CEP 80420-000

TELEFONE e FAX

(41) 3028 4300 - (41) 3028-4310

TIPO DE DOCUMENTO:

RELATÓRIO AMA 10/19

TÍTULO:

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
REQUISITOS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

COORDENADOR:

Paulo H. Rathunde

AUTOR:

José Augusto Daros

OBJETIVO:

Apresentar o andamento dos Programas Ambientais contidos no Projeto Básico Ambiental (PBA) e Requisitos da Licença de Operação - LO que fazem parte do processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior – UHE GJC.

INTRODUÇÃO

A finalidade deste relatório é divulgar as atividades executadas pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS visando à implantação das ações ambientais previstas na Licença de Operação 27.431 da UHE GJC.

O CECS entende que o conhecimento dessas informações é absolutamente imprescindível para a fiscalização por parte do órgão licenciador - IAP, bem como pela sociedade.

Por fim, caso haja necessidade de consulta detalhada dos objetivos, metodologia e programas propostos, a Licença de Operação e a íntegra do PBA que lhe deu origem, pode ser consultada no site www.usinamaua.com.br.

Em abril de 2015 esse relatório foi adaptado para se tornar aderente às condicionantes da Licença de Operação 27.431, renovada em 04 de abril de 2015 com prazo até 14/04/2019.

O CECS contratou auditoria socioambiental independente, trabalho este realizado pela APS Auditoria e Perícia Ambiental Ltda, a cada seis meses, sendo que a última, a décima nona, foi realizada no mês de outubro de 2019 e encontra-se em fase de análise de documentos pela APS. A auditoria anterior, realizada em março, foi protocolada no IAP por meio da CE CECS 0149/2019, não tendo sido identificada qualquer "não conformidade".

O CECS protocolou no Instituto Ambiental do Paraná – IAP no dia 17 de dezembro de 2018 a solicitação de renovação da Licença de Operação – LO Nº 27.431, por intermédio da CE CECS 0566/2018.

REQUISITOS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº27.431

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
1) Manter a vazão mínima correspondente a 18.80 m ³ /s no trecho ensecado do Rio Tibagi.	Sistema informatizado de monitoramento de reservatórios operados pela Superintendência de Operação e Transmissão da Copel Geração e Transmissão responsável pela operação da UHE GJC (Mauá).	Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
2) Implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos (EIA/PBA), mantendo-os num mínimo de cinco anos com orçamento compatível à sua execução.	Conforme definido na reunião de 30/04/14 entre CECS e IAP esta condicionante está sendo atendida na medida do atendimento das demais condicionantes da LO 27.431, sendo que, devidamente justificados, serão aceitos os encerramentos dos respectivos programas do PBA.	Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
3) Deverá ser mantida a apresentação, ao IAP, de relatórios mensais de todos os Programas, Sub-Programas e Projetos estabelecidos no PBA e PBA do Componente Indígena e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados.	Relatórios são enviados ao IAP e IBAMA mensalmente e disponibilizados no site do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS.	Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
4) O Programa de Monitoramento das Condições Climáticas deverá ter sua continuidade, com indicadores e parâmetros que permitam aferir alterações de microclima decorrentes do empreendimento.	O CECS protocolou no IAP através da CE CECS 0673/2016 o Relatório de Consolidação do Programa de Acompanhamento Climatológico na Região da UHE Mauá, onde ficou evidenciado a “não” interferência no clima da região pela UHE GJC, concluindo desta maneira este referido programa.	Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador. Relatório de Consolidação do

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
		<p>Programa de Acompanhamento Climatológico na Região da UHE Mauá, disponível no site: http://www.consorcio-cruzeirodosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental</p>
<p>5) O Programa de Observação das Condições Hidrossedimentológicas deverá ter sua continuidade, com avaliação de indicadores e parâmetros que permitam monitorar o assoreamento e aporte de sedimentos no reservatório.</p>	<p>Não foram observadas alterações significativas no transporte de sedimentos. O monitoramento realizado entre 2009 e 2014 aponta uma vida útil deste reservatório superior a 1.000 anos. Considerando que a resolução conjunta ANA/ANEEL nº 003/2010 já exige o monitoramento contínuo de sedimentos, propõe-se ao órgão ambiental revisão do assoreamento do reservatório, com frequência decenal, ou na ocasião da renovação da concessão do aproveitamento hidrelétrico (30 anos).</p>	<p>Atendido. Relatório final enviado em fevereiro de 2015, disponível no site: http://www.usinama.com.br/upload/ty_ny_mce/Rel_n37_-_MAUA_PBA-02_-_2014_Analise_Geral.pdf. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>
<p>6) O Programa de Monitoramento de Taludes Marginais deverá ter sua continuidade, com prioridade de monitoramento das áreas susceptíveis à processos erosivos constantes na Carta de</p>	<p>O monitoramento dos taludes marginais vem sendo realizado, por meio de processo de inspeção do reservatório pela equipe especializada da Copel, e verificado pela Auditoria Ambiental. Também é exigência do contrato de concessão da UHE Mauá junto a ANEEL.</p>	<p>Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
Susceptibilidade à Erosão e Classes de Declividade, principalmente nas faixas de deplecionamento do reservatório, durante toda a fase de operação do empreendimento.		
7) O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas deverá ter sua continuidade conforme cronograma.	As ações referentes ao PRAD foram concluídas em fevereiro de 2015, e sua efetividade foi monitorada por meio de duas inspeções semestrais durante um ano conforme solicitação do IAP. Protocolado no IAP as CE – CECS Nº 0122\2016 e 0231\2016, referente aos Relatórios da 1ª e 2ª Inspeção Semestral e foram auditados por Auditoria Ambiental externa.	Atendido. Relatório final pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: http://www.usinama.com.br/upload/tiny_mce/RT_049.2015_DGSA.VGAM_PRAD_Maua_5a_inspecao.pdf . 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
8) Continuar realizando rigoroso monitoramento das áreas onde foi efetuada a Remoção dos Rejeitos de Beneficiamento de Carvão e no local de Deposição Controlada dos Rejeitos de Beneficiamento de Carvão, considerando, entre outros, aspectos tais como: recuperação vegetal, erosão, estabilidade de taludes,	O TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – Que trata do “Projeto de Recuperação Ambiental de Mineração – Remoção de Rejeitos” celebrado entre o IAP, CECS e Klabin acompanhado pelo MPF através dos autos do Inquérito Civil Público nº 1.25.005.000804/2011-03, foi devidamente “arquivado” pelo MPF através do Ofício 1419/2012-GAB/JAO. Todos os trabalhos foram concluídos conforme relatórios do IAP e IBAMA no referido	Atendido. Os laudos de monitoramento podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico: http://www.consorcio Cruzeiro dosul.com.br/meio-ambiente/projeto-

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>infiltração e escoamento de água, análises de águas superficiais e percolantes (drenos), manutenção de equipamentos.</p>	<p>processo.</p> <p>Ficou determinado através da “obrigação” número 5 – monitoramento com frequência semestral pelo prazo de 5 (cinco) anos”, da Clausula Terceira – Do Prazo do referido TAC, prazo este já finalizado.</p> <p>A Klabin é responsável pelo monitoramento do aterro e emissão de relatórios para o IAP.</p> <p>Os relatórios, protocolados no IAP pela Klabin, atestam que os parâmetros analisados apresentam valores dentro dos limites legais. No site do CECS estão as cópias dos laudos de monitoramento. Resultados das análises da água demonstram que não há contaminação oriunda dos rejeitos anteriormente existentes, uma vez que os parâmetros se encontram dentro dos limites exigidos por lei. Encaminhado ao IAP conforme CE CECS 0470\2016.</p>	<p>basico-ambiental.</p> <p>18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>
<p>9) O Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários sendo que os procedimentos de indenização dos direitos minerários já liberados pelo DNPM estão sendo tratados em outra instância, devendo ser informado ao IAP as atualizações referentes aos procedimentos judiciais em andamento bem como relatórios consolidados daqueles já</p>	<p>Com a finalização do contrato firmado com a Núcleo para acompanhamento dos processos, o CECS assumiu, através do advogado interno, as ações judiciais que estão sendo acompanhadas pelo mesmo.</p> <p>Com relação às ações envolvendo direitos minerários, há 56 (cinquenta e seis) ações relacionadas aos direitos minerários, sendo que 23 (vinte e três) tramitam no Tribunal Justiça do Paraná e 33 (trinta e três) em 1º grau, dentre as quais 27 (vinte e sete) tiveram a sentença de improcedência</p>	<p>Atendido.</p> <p>As atualizações referentes aos procedimentos judiciais em andamento são informadas mensalmente ao IAP e estão arquivadas no CECS.</p> <p>18º Relatório de Auditoria</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
encerrados.	anulada pelo TJPR.	Socioambiental e Princípios do Equador.
10) Deverá ser dada continuidade as deliberações e definições contidas no Termo de Compromisso Ambiental firmado entre as partes em 17/02/2011 e seus respectivos aditivos acordado entre o IAP, CECS, Eletrosul e Copel.	Definição das áreas de compensação previstas no artigo 17 da Lei da Mata Atlântica: está sendo atendida pelas condicionantes 11, 12, 13, 14. Definição da compensação das áreas de preservação permanente: Cumprido conforme relatório técnico arquivado fisicamente no CECS, enviado ao IAP no dia 04 de abril de 2011 através das cartas CE CECS 0273/2011 e CE CECS 0736/2012. Foi demonstrado que não haverá necessidade de recomposição em outras APP's, já que a nova configuração da APP do futuro reservatório é suficiente para atender a Resolução CONAMA 369/2006. Compensação de reserva legal averbada alagada pelo reservatório: aguarda decisão judicial referente à condicionante 17.	Atendido. CE CECS 0273/2011 e CE CECS 0736/2012. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
11) O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS deverá adquirir área mínima de 4.168,57 ha, em área contígua da margem esquerda do Rio Tibagi, conforme aprovado pelo GRUPO DE TRABALHO estabelecido no Primeiro Termo Aditivo ao Compromisso Ambiental, para atender os requisitos de art. 17 da Lei Federal nº11.428/2006 - Lei da	Setembro de 2013, a ANEEL forneceu a DUP solicitada pelo CECS para aquisição da área para compensação do art. 17 da Lei da Mata Atlântica. Resolução Autorizativa 4.343 da ANEEL Dezembro/13. Finalizado cadastro dos moradores da área do polígono. Realizadas reuniões com IAP e CECS dias 13/11/13, 04/04/14, 18/03/14, 14/11/13 e 04/04/14. Protocolado relatório consolidado com ações detalhadas no plano de trabalho CE	Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
Mata Atlântica.	CECS 0721/2014. O CECS contratou a empresa VisaoGeo para os trabalhos de georreferenciamento e regularização fundiária e protocolou no IAP pela CE CECS 0598\2016 o mapa do “Projeto Mata Atlântica” com a sugestão das áreas a serem desapropriadas para o referido projeto. O IAP, por meio do Ofício 055/17 DIBAP/DUC onde não colocou objeções ao mapa apresentado e solicitou informações complementares as quais foram encaminhadas pela CE CECS 309\2017. Em agosto de 2018 o CECS adquiriu 4.174,6524 hectares em áreas no polígono aprovado com base nos laudos de avaliação elaborados pela VisaoGeo, tendo, assim, atendido esta condicionante.	
12) O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS deverá buscar junto à ANEEL a vinculação à concessão do empreendimento hidrelétrico da UHE MAUÁ, eventual RPPN que vier a ser formada no polígono a ser adquirido.	Com a aquisição total das propriedades do Projeto da Mata Atlântica, o CECS realizou reunião com o IAP no dia 09 de março de 2019 na qual ficou estabelecido que definição da modalidade jurídica da área será tratada após o início dos trabalhos de recuperação ambiental. Há interesse do município de Ortigueira pelo recebimento do ICMS Ecológico que poderá destinar verbas para a conservação da área. Depois destas questões equalizadas, será solicitada à ANEEL a vinculação à concessão do empreendimento hidrelétrico UHE GJC.	Em atendimento. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador. Memória da reunião entre CECS e IAP no dia 09 de março de 2019.
13) Deverá ser instituído, no prazo de 60 (sessenta) dias,	Enviada CE CECS 0254/2015 para formação do GT em 04/05/2015.	Atendido. CE CECS

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>novo Grupo de Trabalho com a missão de iniciar os estudos visando às recuperações das áreas em questão, devendo esse novo GT apresentar Plano de Trabalho atualizado aos órgãos interessados, incluindo MPF e IAP, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua constituição.</p>		<p>arquivada no CECS. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>
<p>14) Promover a adequada recuperação ambiental das áreas adquiridas na forma do inciso a, situadas à margem esquerda do Rio Tibagi, conforme Plano de Recuperação de Área Degradada a ser desenvolvido nos termos da condicionante acima.</p>	<p>O pré-projeto de recuperação florestal foi discutido e aprovado pelo IAP em reunião realizada dia 09 de maio de 2019 conforme registro em memória. O CECS já elaborou especificação técnica para construção das cercas nas divisas entre as áreas desapropriadas e seus remanescentes para manter o gado fora da área. Está sendo feita aferição em campo dos locais onde serão construídas as cercas, bem como levantamento de eventuais demolições. Ainda há três propriedades que não foram inteiramente liberadas pelos desapropriados.</p>	<p>Em atendimento. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>
<p>15) Promover a recuperação das matas ciliares na margem direita do rio Tibagi entre as coordenadas UTM 22J 531309E / 7341483S e 22K 516652E / 7358170S, em conjunto com demais órgãos públicos, realizar programas de recuperação dos seus tributários</p>	<p>O CECS esteve reunido com a EMATER PR em fevereiro e maio de 2018 para tratar de projetos de conservação de micro bacias na referida região da condicionante. Como resultado, a EMATER protocolou no CECS dois projetos (Sapopema e Curiúva) como sugestão para implantação. Em reunião com o IAP, este indicou concordância com a implantação dos projetos desenvolvidos pela EMATER e</p>	<p>Em atendimento. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>recomendou seu encaminhamento para aprovação formal. O CECS protocolou os mesmos através da CE CECS 376/2018 e reiterou o pedido de aprovação por meio da CE CECS 127/2019. A proposta do CECS foi aprovada pelo IAP por meio do ofício 166/2019/IAP/DIALE.</p> <p>Os projetos emitidos pela EMATER foram adequados e está previsto o seu encaminhamento para a aprovação em dezembro de 2019.</p>	
16) Apoiar o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, inclusive custeando ações, na revisão dos polígonos das RPPN's já existentes na área indicada pela Câmara Técnica de Biodiversidade.	O CECS protocolou no IAP plano de ação para cumprimento dessa condicionante dia 10/10/2014. A empresa VISAOGEO foi contratada pelo CECS para execução do plano, tendo finalizado os trabalhos. Foram emitidos o relatório, mapas e memoriais descritivos das RPPNs. Os documentos foram protocolados no IAP por meio da CE CECS 0526\2017.	Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
17) Deverá ser efetuada averbação da Reserva legal do lago mais as áreas de preservação permanente alagadas pelo reservatório, em atendimento ao Decreto Estadual 387/99, que poderá ser atendida com a aquisição de 3.951,6999 hectares próximo ao Parque Estadual do Quartelá. (Coordenadas: Fuso 22 J - Ponto A: 573.658/7.290.891, Ponto B: 587.938/7.290.891, Ponto C:	<p>Com relação às áreas de preservação permanente alagadas, está atendida conforme relatado na Condicionante 10.</p> <p>No que diz respeito à reserva legal do lago, dia 18/06/2014 foi protocolada Ação Judicial Obrigação de Fazer/Não fazer - 10671.</p> <p>Autos: 0004085-11.2014.8.16.0004.</p>	Em atendimento. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
573.658/7.280.409, Ponto D: 587.938/7.280.409).		
18) O não cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental firmado em 17/02/2011 e seus aditivos quando da renovação da Licença de Operação em relação à aquisição de áreas para cumprimento do artigo 17 e áreas de reserva legal e preservação permanente, autoriza o levantamento do IAP dos valores mencionados nas cláusulas segunda e quarta do “Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental” sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações.	Item a) Áreas já adquiridas para o cumprimento do artigo 17 – concluídas – atendido pelas Condicionantes 11, 12, 13 e 14; Item b) Áreas de preservação permanente (APP) já compensadas no entorno do reservatório (ver o atendimento à condicionante 10); Item c) Aguarda decisão judicial relatada na condicionante 17.	Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
19) Recolher a taxa de reposição florestal no volume a ser acordado entre IAP/IBAMA/COPEL e CECS, provenientes da supressão florestal para implantação da UHE, conforme Lei Estadual nº 11054/1995 e Decreto Estadual nº 1940/1996.	O CECS encaminhou ao IAP por meio da CE CECS 0599\2016 o Relatório Técnico da Copel – DPBD 001\2016, contendo a situação do material lenhoso proveniente da supressão e das respectivas taxas de reposição florestal, para ratificação dos volumes e dos valores pelo IAP. A solicitação foi reiterada por meio da CE CECS 0117/2018. O IAP aprovou o conteúdo do relatório e enviou ao CECS boleto para pagamento da taxa de reposição florestal. As Consorciadas do CECS, entretanto, levantaram questionamento sobre a legalidade do	Em Atendimento. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA																													
	<p>referido pagamento, haja vista não se tratar de destinação comercial da madeira remanescente e tendo o CECS já reposto volume florestal superior ao que representa a taxa cobrada. O CECS repassou o questionamento ao IAP por meio da CE CECS 0285\2018. O IAP se manifestou através do Ofício 657\2018\IAP\DIALE, sem apresentar, entretanto, argumentos jurídicos que sustentassem a obrigação de pagamento. O CECS reiterou seu pedido de desobrigação por meio da CE CECS 0472\2018 e novamente por meio da CE CECS 0292/2019.</p> <p>O IAP se manifestou, porém, não forneceu a fundamentação legal sobre a obrigação em fazer o pagamento da taxa, o que foi novamente reiterado pelo CECS através da CE CECS 0352/2019.</p>																														
<p>20) Cumprir o cronograma de retirada dos estaleiros de toras e lenha conforme Carta CE CECS 623/2014.</p>	<p>A tabela abaixo apresenta um resumo dos volumes e percentuais vendidos e retirados:</p> <table border="1" data-bbox="639 1451 1155 1805"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th colspan="2">Volume m³</th> <th colspan="2">%</th> </tr> <tr> <th>Tora</th> <th>Lenha</th> <th>Tora</th> <th>Lenha</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Madeira vendida</td> <td>61.586</td> <td>70.938</td> <td>100</td> <td>49</td> </tr> <tr> <td>Madeira falta vender</td> <td>0</td> <td>74.652</td> <td>0</td> <td>21</td> </tr> <tr> <td>Madeira retirada</td> <td>33.662</td> <td>20.020</td> <td>55</td> <td>28</td> </tr> <tr> <td>Madeira à retirar</td> <td>27.924</td> <td>50.918</td> <td>45</td> <td>72</td> </tr> </tbody> </table> <p>Os Percentuais relacionados nesta tabela referente à LENHA retirada e a retirar, são em relação ao volume de madeira vendida.</p> <p>Análise Crítica do Programa de Supressão</p>		Volume m ³		%		Tora	Lenha	Tora	Lenha	Madeira vendida	61.586	70.938	100	49	Madeira falta vender	0	74.652	0	21	Madeira retirada	33.662	20.020	55	28	Madeira à retirar	27.924	50.918	45	72	<p>Atendido.</p> <p>18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>
	Volume m ³		%																												
	Tora	Lenha	Tora	Lenha																											
Madeira vendida	61.586	70.938	100	49																											
Madeira falta vender	0	74.652	0	21																											
Madeira retirada	33.662	20.020	55	28																											
Madeira à retirar	27.924	50.918	45	72																											

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>da Vegetação.</p> <p>Em reunião realizada entre o CECS e o IAP em 04.03.16 foram apresentadas as dificuldades de venda e o desinteresse do mercado neste tipo de produto e foi proposto que a madeira remanescente fosse utilizada como substrato para recuperação da APP, fato que já vinha se consolidando na prática e evidenciado no Relatório Técnico DPBD-01\2016 elaborado pela Copel e protocolado no IAP por meio da CE CECS 0599\2016. O CECS reiterou a referida solicitação pela CE CECS 0117\2018.</p>	
21) O Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, Sub Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas deverá ter continuidade e ser apresentado relatório conclusivo sobre os dados coletados de águas subterrâneas.	Assinado contrato com a TRIAL AMBIENTAL em julho de 2014. Contrato 460005631. Em maio de 2015 foi enviado relatório parcial ao IAP. Relatório final conclusivo foi protocolado no dia 13 de junho de 2016 no IAP.	Atendido. CE CECS 312\2016 - Relatório protocolado no IAP e arquivado no CECS. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
22) O Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, Sub Programa de Monitoramento das Condições Limnológicas e da Qualidade da Água e Subprograma de Macrófitas Aquáticas deverá ter continuidade conforme	Programa 8; Sub-programa 8.2. Assinado o Contrato 4600005476 com o LACTEC em julho de 2014. O referido Programa está finalizado com a entrega do Relatório Final pelos Institutos Lactec\Cehpar e protocolado no IAP através da CE CECS 035\2017 no dia 20 de janeiro de 2017.	Atendido. Relatórios arquivados no CECS. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
cronograma e ser apresentado relatório conclusivo.		Equador.
23) Deverá ser dada continuidade à elaboração do Programa de Redução de Fósforo conforme Ata da 17ª Reunião da Câmara Técnica da Qualidade de Água e Usos Múltiplos do Reservatório, do GEM – Mauá.	Em 2012 e 2013 o CECS trabalhou na formatação do Programa de Gestão de Nutrientes na Bacia Hidrográfica do Tibagi; Devido à impossibilidade de estabelecimento de convênio em função do posicionamento das secretarias do Estado, grupo técnico formado para este propósito orientou a condução por meio do Programa de Gestão de Água e Solo da Emater. A demanda de reflorestamento nos trabalhos do Programa de Gestão de Água e Solos em Micro Bacia de Piraí do Sul foi aprovada pelo CECS. Em julho de 2016 foi realizado reunião entre o CECS e EMATER de Ponta Grossa para tratativas de continuidade com o referido programa. Os serviços foram contratados através de Pregão Presencial em dezembro de 2016 e o Contrato CECS 02/2017 foi assinado em fevereiro de 2017. Os trabalhos foram realizados, implantados e finalizados conforme Projeto da EMATER. Resultados protocolados no IAP por meio da CE CECS 0269/2018.	Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
24) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Recuperação e Formação da Faixa de Proteção Ciliar deverá ter sua continuidade com o cumprimento do projeto apresentado pelo CECS e as	Até o novembro de 2016 foram plantadas 341.013 mudas de espécies nativas em APP do reservatório, que ocuparam uma área de aproximadamente 283 hectares e representa 39% do total de Área de Preservação Permanente a ser recuperada. Conforme definido em reunião realizada em 27.01.16 entre Copel e CECS foi anexado	Em atendimento. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>adequações que venham a ser propostas em procedimento próprio.</p>	<p>ao relatório mensal de Janeiro/16 o RTGET/SMA/DPBD/VBOP nº 01/2015- Avaliação das condições da Área de Preservação Permanente da UHE Mauá, em Ortigueira e Telêmaco Borba/PR assim como carta que GET/SMA de 22 de maio de 2015 que encaminhou este relatório ao CECS. Em reunião realizada em 18.03.2016 foi identificada dificuldade da recuperação em função da presença de gado na APP que deu origem à iniciativa de construção dos corredores de dessedentação que foi aprovada pelo IAP e implantada com o apoio e orientação do CECS aos proprietários lindeiros. O CECS vem monitorando o uso destes corredores, notificando e denunciando invasores pelo processo de inspeção do reservatório.</p> <p>Em março de 2019, os técnicos especializados da Copel GeT, após levantamento dos resultados dos trabalhos de recuperação florestal, concluíram ser necessária mudança na metodologia que vinha sendo utilizada, uma vez que a principal dificuldade para recuperação do remanescente é a invasão de gado na APP, a despeito de todo o trabalho que vem sendo feito pelo CECS para coibir tal prática.</p> <p>Propõe-se, pois, a continuidade da recuperação pelo combate à Braquiária por meio de adubação verde com posterior enriquecimento onde for necessário.</p> <p>A situação atual da APP é a seguinte:</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>APP Total: 4.916,48 ha; Floresta Nativa (2007): 2.417,96 ha; Floresta Nativa (2018): 3.577,48 ha; Incremento APP Recuperada: 1.159 ha; APP a Recuperar: 1384 ha. Destes, 42% correspondem à exótica.</p> <p>O Plano de Ações prevê a recuperação de 100 ha anuais, priorizando as áreas sem vegetação e, posteriormente, a atuação sobre as áreas com exóticas.</p> <p>Esta proposta foi apresentada ao IAP em reunião realizada no dia 09 de maio de 2019 tendo sido ratificada, conforme registro em memória.</p>	
<p>25) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Monitoramento e Conservação da Fauna devendo ser encaminhado um relatório conclusivo sobre as espécies monitoradas na ADA, AID e AII do empreendimento.</p>	<p>Em junho de 2015 foi entregue o relatório final do novo contrato, o qual realizou as ultimas três campanhas de coleta de dados da fase pós-enchimento. Este programa está finalizado e a condicionante atendida.</p>	<p>Atendido.</p> <p>Relatório disponível no site: http://www.consorcio-cruzeirodosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental.</p> <p>18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>
<p>26) Deverá ser efetuada a criação, implantação e manutenção/operação de um CETAS (Centro de Triagem de Animais Silvestres) na região do empreendimento, podendo se buscar outros parceiros dentre</p>	<p>Após orientações do IAP em reuniões com Instituto Klimionte e com CECS, foi realizada reunião entre o CECS e o Instituto para elaboração de novo plano de trabalho, protocolado no IAP CE CECS 219/15. Em abril de 2017 foi realizada reunião para equalização das</p>	<p>Atendido.</p> <p>18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
os empreendimentos localizados na bacia.	responsabilidades do CECS, IAP, IKA e Prefeitura de Ponta Grossa para a assinatura do Termo de Acordo para construção do CETAS. Foi emitida a Licença de Instalação (LI) do CETAS sob o nº 22.787 em fevereiro de 2017, pelo IAP. Termo de Compromisso para construção do CETAS foi assinado no dia 14 de julho de 2017 entre o CECS e o IKA com o IAP e a Prefeitura de Ponta Grossa como intervenientes anuentes do referido documento. O CECS contratou a empresa AACS Construtora de Obras para a construção do CETAS, sendo que as obras estão finalizadas. A fiscalização final foi realizada dia 06 de maio de 2019. Em 09 de maio de 2019 o CECS recebeu ofício do IKA informando que a obra encontrava-se em condições adequadas à operação. Em 04 de junho de 2019 o CECS encaminhou ao IAP CE CECS 0218/2019 solicitando ratificação do cumprimento da condicionante. Em julho de 2019 foi firmado o termo de quitação da condicionante com o IAP.	
27) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Inventário, Monitoramento e Manejo da Ictiofauna deverá ter sua continuidade conforme proposta apresentada ao IBAMA e devidamente aprovada por aquela instituição.	Programa 9; Subprograma 9.6. A proposta de monitoramento foi apresentada ao IBAMA em 2009 pelo CECS\ Lactec e aceita na forma da autorização de captura, coleta e transporte em 2010 onde não consta exigência de apresentação de relatório final ao IBAMA. A aprovação da proposta está evidenciada pela emissão da autorização. O programa	Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	está encerrado.	
28) Deverá ser apresentado relatório conclusivo sobre o monitoramento e manejo da ictiofauna do reservatório e rio Tibagi, com manifestação do IBAMA.	Foi protocolado através da CE – CECS 0482\2016 no IAP e a CE – CECS 0483\2016 no IBAMA o relatório final do PBA.	Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
29) O Programa de Resgate do Patrimônio Arqueológico: Prospecção, Monitoramento, Salvamento e Educação Patrimonial, deverá ter continuidade devendo ser efetuado o cumprimento das condicionantes elencadas pelo Ofício nº 190/12, da Superintendência do IPHAN no Paraná.	<p>O Monitoramento Arqueológico da faixa de depleção do reservatório da UHE Mauá, que contempla o monitoramento dos impactos na primeira grande oscilação da lâmina d'água (cerca de dez a doze meses após o enchimento) não foi realizado em virtude de impedimento legal da Copel GeT em contratar o arqueólogo indicado pelo Iphan-PR. Como não houve tempo hábil em discutir com o Iphan tal indicação, não foi possível realizar o monitoramento da primeira depleção.</p> <p>A adoção de Medidas Compensatórias pelos sítios que foram impactados por queimada, Taquara e Gurucaia e pelos sítios que ficarão submersos (Conforme CE CECS 0447/2012), encontra-se consolidados no 1º Termo Aditivo ao TAC de Arqueologia da UHE Mauá.</p> <p>A Entrega de relatório final contemplando todas as etapas realizadas, inclusive as de laboratório e cadastro de todos os sítios identificados na área do empreendimento, no modelo CNSA/IPHAN impressas e em meio digital foram encaminhadas à Copel GeT e ao Iphan-PR em dezembro de 2013.</p>	Atendido. CE CECS 0447/2012. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>30) Deverá ser cumprido o Termo de Ajustamento de Conduta e Aditivos firmados entre as partes, contidos junto ao Inquérito Civil Público PRM/LDA n° 1.25.005.000673/2009-31, com encaminhamento ao IAP, pelo CECS, de relatórios de execução conclusivos devidamente aprovados pelo IPHAN.</p>	<p>A empresa contratada em outubro de 2016 para execução dos serviços de confecção de DVD ROM Interativo sobre a memória do Rio Tibagi estão com os trabalhos finalizados.</p> <p>As demais ações previstas, entretanto, encontraram inúmeras dificuldades para sua execução, sendo que o IPHAN, compreendendo a complexidade e a inexecuibilidade destas ações previstas no TAC, propôs a formalização de um segundo Termo Aditivo que vem sendo discutido entre o IPHAN e os técnicos da Copel GeT.</p> <p>Em fevereiro de 2017 foi realizada no Município de Ortigueira PR a 14ª Reunião da Câmara Técnica de Arqueologia com a participação do IAP, IPHAN, CECS, COPEL, Prefeitura Municipal de Ortigueira, onde os assuntos tratados estão descritos na memória de reunião entregue para as referidas entidades participantes. Realizada reuniões no IPHAN em março e maio de 2017 para alinhamento das questões do 2º Termo Aditivo ao TAC de Arqueologia. O CECS protocolou no IPHAN no dia 10 de maio de 2017, por meio da CE CECS 0272/2017, o 5º Relatório Técnico VGSC, para celebração do 2º Termo Aditivo do TAC. Realizada reunião com a participação do CECS, Copel, MPF de Ponta Grossa, IPHAN, Prefeitura Municipal de Ortigueira no dia 10 de dezembro de 2018 na qual ficou definido o local do Museu no</p>	<p>Em atendimento.</p> <p>http://www.consorcioenergeticocruzeirosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental.</p> <p>18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>Município de Ortigueira PR com a aceitação do Plano de Gestão do Museu pelo referido município. No dia 09/04/2019 o CECS recebeu do Município de Ortigueira o ofício 007/2019 que encaminhou o registro do imóvel e croqui do terreno onde será instalado o Museu. Foi aprovado pelo IPHAN o DVD Interativo por meio do Ofício n.º 881/2019/DIVTEC IPHAN-PR, que encaminha a nota técnica n.º 15 (1280652) que contém a aprovação do material. Os DVDs foram produzidos e distribuídos em escolas públicas conforme o público alvo instruído no TAC. Após reunião com a Secretaria de Estado de Educação do Paraná (SEED), o CECS recebeu daquela secretaria o pedido para disponibilização daquele conteúdo em seu portal. O CECS o publicou em sua página http://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br/meio-ambiente/rio-tibagi, e informou esta disponibilidade a SEED.</p>	
<p>31) O Programa de Salvamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico deverá ter continuidade conforme cronograma apresentado incluindo o contido no Termo de Ajustamento de Conduta e Aditivo firmados entre as partes com encaminhamento ao IAP de relatórios de execução conclusivos pelo CECS devidamente aprovados pelo</p>	<p>O Programa de Salvamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico está encerrado. A resposta ao atendimento ao TAC está sendo atualizada de acordo com a descrição constante na condicionante n.º 30.</p>	<p>Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
IPHAN.		
32) O Programa de Remanejamento da População Atingida deverá ter continuidade e ser mantido atualizado face às ações judicializadas até o presente, apresentando seus resultados periodicamente ao IAP e disponibilizando-os no endereço eletrônico do CECS.	O Reassentamento das 148 famílias foi concluído. Mapa atualizado foi enviado ao IAP dia 20/11/2015 através da CE CECS 682\2015.	Atendido. CE - CECS 0682\2015 e disponível no site: http://www.consorcio-cruzeirodosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental . 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
33) O Programa de Monitoramento da População Atingida deverá ter continuidade e ser mantido atualizado, apresentando seus resultados periodicamente ao IAP e disponibilizando-os no endereço eletrônico do CECS.	Programa finalizado com a realização do Monitoramento Socioeconômicos Marco 0 (protocolado no IAP), Marco 1 (protocolado no IAP) e Marco 2 (protocolado no IAP).	Atendido. Disponível no site do CECS: http://www.consorcio-cruzeirodosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental . 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
34) O Programa de Apoio às Atividades Rurais deverá ter continuidade devendo seus resultados serem apresentados periodicamente ao IAP e disponibilizando-os no endereço	Programa finalizado. O CECS informa que realizou parceria com a EMATER – PR para prosseguimento das ações nos Reassentamentos conforme Ata de Reunião CECS\EMATER que foi encaminhada ao IAP em reunião realizada	Atendido. Disponível no site do CECS: http://www.consorcio-cruzeirodosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental .

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
eletrônico do CECS.	em 15 de agosto de 2016.	ambiente/projeto-basico-ambiental . 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
35) O Programa de Atendimento a Saúde Pública deverá ter continuidade dando-se prioridade às ações previstas quanto à possibilidade do aparecimento e incremento de doenças cujos vetores estão relacionados com áreas de alagamento e águas estagnadas.	Em setembro de 2016 o CECS encaminhou a CE-CECS 0487/2016 ao IAP levantamento atualizado dos setores de epidemiologias das Prefeituras de Ortigueira e Telêmaco Borba.	Atendido. CE - CECS 637/2015. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
36) O Programa de Comunicação Social deverá ter continuidade incrementando-se medidas preventivas de segurança quando dos testes das turbinas e geração de energia.	Realizado. O CECS encaminhou ao IAP por meio da CE CECS 0573/2016, Relatório Extra das atividades realizadas referente a esta condicionante.	Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
37) O Programa de Educação Ambiental deverá ter continuidade com apresentação de relatórios conclusivos das atividades executadas.	Relatório final enviado ao IAP em 21/02/2014 CE CECS 167/2014. Durante o ano de 2014 e início de 2015 246 estudantes visitaram a usina. Durante as visitas foi propiciado trabalho de educação ambiental aos alunos. Realizada nos dias 18 e 19 de setembro de 2015 distribuição de material de educação ambiental nas escolas de Ortigueira e Mutirão de Limpeza do Reservatório da UHE Mauá em parceria	Atendido. Relatório arquivado no CECS. Fotos do Mutirão: http://usinamaua.com.br/noticia/86/1-mutirao-de-limpeza-do-reservatorio-da-uhe---maua .

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>com a Associação de Pescadores de Telêmaco Borba, Prefeituras de Telêmaco Borba e Ortigueira, Klabin, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros, Comissão Pastoral da Terra e Defesa Civil em comemoração ao dia mundial de limpeza da água. Fotos no site. Em janeiro de 2016 ficou pronto material educativo e estão sendo distribuídas à população, escolas, órgãos públicos das áreas do entorno do Reservatório da UHE Mauá. O CECS encaminhou ao IAP através da CE CECS 0573\2016 Relatório Extra das atividades realizadas sobre esta condicionante.</p>	<p>18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>
<p>38) O Programa de Gestão do Reservatório deverá ter continuidade com o acompanhamento/fiscalização das diretrizes previstas no Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA, da UHE Mauá.</p>	<p>O documento foi protocolado em outubro de 2014. O CECS aguarda manifestação do IAP. Inspeções iniciadas em janeiro de 2015. O IAP solicitou através do Ofício 123/2017/IAP/DIALE, sobreposição das cartas de zoneamento com imagens atualizadas. O CECS providenciou a referida solicitação junto à Copel GeT que contratou empresa para obtenção das imagens. Até o momento não foi possível a realização do sobrevoo por não ter sido encontrada condição mínima de cobertura de nuvens exigida para o serviço, atestada por boletins meteorológicos apresentados pela empresa. Em junho de 2019, o IAP esclareceu, em reunião com o CECS, que o zoneamento pode ser sobreposto com imagens obtidas em 2012. O CECS solicitou ao LACTEC a execução deste trabalho no dia 05/07/2019.</p>	<p>Em Atendimento. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
39) O Programa de Proteção às Abelhas Melíferas e Nativas do Médio Tibagi, Sub Programa de Acompanhamento da Produtividade de Mel deverá ter continuidade, incluindo a apresentação de comprovação do cumprimento do compromisso firmado referente ao Termo de Acordo Coletivo de Indenização.	Programa concluído. No dia 10 de dezembro de 2014 foi entregue para APOMEL a obra concluída e a presidente assinou Termo de Quitação de Indenização e Recibo onde declara plena quitação dos valores correspondentes a todas as etapas do contrato de construção da Unidade de Beneficiamento de Mel.	Atendido. CE CECS 170\2016 – Concluído. Termo de Quitação arquivado no CECS. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
40) Apresentar relatório conclusivo das ações efetuadas para o plantio de espécies arbóreas para o pasto apícola nas futuras áreas de preservação permanente do reservatório.	Foi protocolado relatório Técnico GET/SMF/DMAG N° 14/2014 de recuperação da APP do reservatório da UHE Mauá com essa relação de espécies apícolas, por meio da CE CECS 0694\2014 no dia 09/10/2014.	Atendido. CE CECS 694\2014. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
41) Implementação Integral do Componente Indígena do PBA conforme escopo e cronograma previsto incluindo o atendimento integral das condicionantes contidas no ofício nº 340/2012/DPDS-FUNAI-MJ.	O CECS protocolou na Fundação Nacional do Índio - FUNAI em Brasília, no mês de setembro de 2017 o 5º Relatório Anual das atividades (de cinco anos previstos inicialmente para execução do PBA-CI) desenvolvidas pela equipe técnica do CECS, pelo qual foi demonstrada a situação das ações previstas e implementadas, com investimento total até aquele momento de R\$ 32.663.950,00 (trinta e dois milhões seiscientos e sessenta e três reais). No dia 24 de outubro de 2018, o CECS	Em atendimento. Relatórios Anuais Arquivado no CECS. Disponível em: http://www.consorcio.cruzeirosul.com.br/comunidades-indigenas 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>recebeu o resultado da auditoria realizada pela FUNAI prevista inicialmente para o final do quinto ano (junho/2017) por meio do Ofício nº 524/2018/CGLIC/DPDS, contendo a Informação Técnica 131/2018, a qual difere em vários pontos da avaliação própria do CECS.</p> <p>Em 20/12/2018 o CECS encaminhou à FUNAI, com cópia ao IAP, CE CECS 0579/2018 contendo Nota Técnica 001/2018 acompanhada de 144 anexos que esclarecem vários itens levantados na Informação Técnica da FUNAI, contrapõe e complementa outros, apresentando as respectivas evidências.</p> <p>Considerando as controvérsias existentes, com o objetivo de buscar o entendimento, alinhamento e equilíbrio nos entendimentos, o CECS contratou voluntariamente consultoria externa especializada da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, ligada a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC com mais de 40 anos de experiência na prestação de serviços e com notório saber na questão indígena reconhecida pela própria FUNAI, através do contrato CECS 019/2018 para elaboração de diagnóstico e seus prognósticos para o PBA-CI da UHE Mauá. O resultado deste contrato será a elaboração de um Plano Executivo para finalização do PBA-CI após aprovação da FUNAI.</p>	<p>Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>O CECS vem reafirmando em todas as reuniões com a FUNAI, MPF e os líderes das Terras Indígenas (TIs), que mantém seus compromissos de finalizar as ações que ainda não foram concluídas na medida justa do PBA-CI firmado em 2012 para compensação dos impactos globais sobre as terras indígenas, não havendo, entretanto, possibilidade de aumentar o escopo pactuado.</p> <p>O CECS informa ainda que, a despeito do atraso da FUNAI na apresentação de sua auditoria, das controvérsias identificadas e do trabalho da consultoria externa, após o quinto ano do planejamento inicial do PBA-CI, manteve equipe contratada para continuidade na execução das ações para que não ocorresse descontinuidade do processo e prejuízos às comunidades indígenas. Estas ações também são objeto das avaliações por parte da FAPEU.</p> <p>A FAPEU enviou ao CECS em junho de 2019 as recomendações para o plano executivo do PBA-CI, para o qual foram solicitados melhoramentos antes que fosse encaminhado o documento à FUNAI. Em julho de 2019 foram finalizados os trabalhos da FAPEU, sendo encaminhadas as melhorias solicitadas.</p> <p>Foi realizada a reunião do Comitê Gestor Geral do PBA-CI nos dias 13 e 14/08/2019, com a finalidade de apresentar o Plano Executivo. As lideranças indígenas solicitaram um tempo para compreensão</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	do documento e uma nova reunião foi agendada para os dias 09 e 10 de Outubro. O MPF comunicou a necessidade de adiamento da reunião do Comitê Gestor para o início de novembro com objetivo de possibilitar ao MPF e FUNAI avaliarem a extensa documentação.	
42) Manter o Grupo de Estudos Multidisciplinar - GEM e suas Câmaras Técnicas, como forma de ampliar a participação e prevenção ao cumprimento dos Direitos Humanos/Cidadania.	Todas as atas de reuniões estão no site do CECS.	Atendido. Disponíveis em: http://www.consorcio-cruzeirodosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental . 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
43) O não cumprimento a Legislação Ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.	O CECS cumpre a Legislação Ambiental.	Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
44) A presente Licença de Operação poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa	O CECS está ciente desta condicionante.	Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97;</p>		
<p>45) Esta Licença de Operação deverá ser emitida com a potência de 361,00 MW;</p>	<p>Concluída.</p>	<p>Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>
<p>46) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no Artigo 7º parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 857/79;</p>	<p>O CECS está ciente desta condicionante.</p>	<p>Atendido. 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>
<p>47) O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 dias do recebimento da presente licença.</p>	<p>Protocolada no IAP CE CECS 0278/2015 no dia 11/05/2015.</p>	<p>Atendido. CE CECS 0278/2015 18º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>